CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 104 - P6013/2021
Em 06 de 05 de 20 21

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 19, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem junto à SMEC, conforme art. 233, III da LC n.º 2.635, de 1990, sendo eles:

I - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Artes;
II - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Ciências;
III - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Educação Física;
IV - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Ensino Religioso;
V - 03 (três) Professores Área II - Habilitação em Língua Portuguesa;
VI - 03 (três) Professores Área II - Habilitação em Geografia;
VII - 02 (dois) Professores Área II - Habilitação em História
VIII - 03 (três) um) Professores Área II - Habilitação em Matemática;
IX - 60 (sessenta) Professores Área I;
X - 30 (trinta) Assistentes de Escola.
XI – 05 (cinco) Apoio Pedagógico – Supervisão

Art. 2º O prazo das contratações será até o dia 29 de dezembro de 2021, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público e ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Para as contratações fica autorizada a utilização do Concurso Público C/94/2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Ofício n.º 23/2021-GP-ALL

Montenegro, 05 de maio de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 19/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 104 · PE 013/2021
Em 06 de 05 de 20 21

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem junto à SMEC, conforme art. 233, III da LC n.º 2.635, de 1990.

Justificamos o pedido, tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus provocou o fechamento das escolas, tornando o ensino de maneira remota durante praticamente todo o ano de 2020. O ano de 2021 será marcado como o ano da retomada do ensino presencial, tão necessário ao desenvolvimento da sociedade. Em levantamento realizado junto à Rede Municipal de Ensino, percebemos um grande número de profissionais enquadrados nos grupos de risco da COVID-19, que deverão permanecer afastados no retorno presencial. Visto essa situação, necessitamos da autorização para realizar a contratação emergencial de profissionais que atendam presencialmente os alunos no momento em que houver falta temporária de profissionais concursados. Ressaltamos que há banco de concurso válido e que utilizaremos esse mesmo banco para as contratações emergenciais, evitando custos desnecessários e agilizando a referida contratação. Por isso, nesse cenário, justifica-se a autorização legislativa para a contratação de 60 professores de Área I, de 15 professores de Área II, de 30 assistentes de escola e de 5 apoio pedagógico para suprir essa necessidade eventual e realizar o atendimento imediato e sem interrupção. Nesse sentido, entendemos que as razões expostas justificam a necessidade da autorização legislativa, assim, solicitamos aos nobres Edis a discussão e posterior aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, em caráter de urgência, a fim de atender às necessidades da Administração Pública.

Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Anexo os processos administrativos n.ºs 3133 e 3343-2021

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 05/05/21, às 16:23